

RESOLUÇÃO Nº 10/2022-SE

Altera e acresce dispositivos à resolução 03/2022 – SE, que define as diretrizes do calendário escolar da rede municipal de ensino e demais dispositivos sobre a compensação dos dias letivos em virtude dos Jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022 e dá outras providencias.

ÉRICA APARECIDA FERREIRA DA SILVA, Secretária de Educação, em substituição, no uso e gozo de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 17.998, de 29 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO as diretrizes educacionais desta Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO, os eventos da Copa do Mundo de Futebol, e o interesse coletivo em especial nos jogos da Seleção Brasileira de Futebol;

RESOLVE:

Art. 1º O expediente nas unidades escolares da rede municipal de ensino regidas pelo calendário escolar, nos termos da Resolução nº 03/2022 de 31/01/2022, se encerrará antecipadamente nos dias 24 e 28 de novembro e 02 de dezembro, em virtude dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol.

Art. 2º Nos dias 24 de novembro e 02 de dezembro de 2022, o expediente em todos os equipamentos regidos pela Resolução de Calendário Escolar se encerrará às 15 horas e no dia 28 de novembro às 12 horas, garantindo as atividades pedagógicas previstas na Resolução n.º 03/2022 – SE, sendo:

§ 1º - No dia 24 de novembro, com previsão de jogo às 16 horas:

- I - Período da manhã: manutenção do dia letivo em horário normal de aulas;
- II - Período da tarde: manutenção do dia letivo com dispensa de alunos e servidores às 15 horas;
- III - Período noturno: manutenção do dia letivo com entrada às 19h15 e saída às 22h30;

§ 2º - No dia 28 de novembro, com previsão de jogo às 13 horas:

- I - Período da manhã: manutenção do dia letivo em horário normal de aulas;

PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

- II - Período da tarde: dispensa de alunos e servidores com posterior reposição do dia letivo, conforme previsto no Art. 3º desta resolução;
III - Período noturno: manutenção do dia letivo;

§ 3º No dia 02 de dezembro, com previsão de jogo às 16 horas:

- I - Período da manhã: manutenção do dia letivo em horário normal de aulas;
II - Período da tarde: manutenção do dia letivo com dispensa de alunos e servidores às 15 horas;
III - Período noturno: manutenção do dia letivo com entrada às 19h15 e saída às 22h30;

Art. 3º A reposição correspondente ao dia letivo de 28 de novembro deverá ocorrer no dia 03 de dezembro, sábado, devendo as equipes gestoras organizarem atividades para as turmas do período da tarde, em ambiente escolar ou de caráter comunitário ou cultural que incentivem a presença e a participação dos alunos e suas famílias.

Art. 4º Os servidores que compõe o quadro administrativo e operacional nas unidades regidas pela Resolução de Calendário Escolar deverão cumprir suas jornadas de trabalho, respeitados os horários de funcionamento da unidade conforme disposto no artigo 2º desta resolução, cabendo às equipes gestoras a organização dos horários de maneira a garantir o atendimento à comunidade escolar, sendo:

- I - Dia 24 de novembro: jornada de 06 horas de trabalho;
II - Dia 28 de novembro: jornada de 05 (cinco) horas de trabalho;
III – Dia 02 de dezembro: jornada de 06 (seis) horas de trabalho.

§ 1º - Como compensação pela ausência de expediente das horas dos dias aludidos no artigo 2º desta resolução, os servidores de que trata o Art 4º terão acrescidos 15 minutos ao final do segundo turno de trabalho, iniciando-se essa compensação no dia 10 de outubro de 2022, com término segundo o Anexo I – Cronograma de Compensações, parte integrante da presente resolução.

§ 2º - Excepcionalmente, para os servidores que iniciam suas jornadas na parte da tarde, terão a quantidade de horas adaptadas ao horário de expediente, adequando-se a compensação por minutagem, nos termos da tabela do Anexo I – Cronograma de Compensações, parte integrante da presente resolução.

Santo André, 10 de outubro de 2022.

ÉRICA APARECIDA FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
- em substituição -

ANEXO I – CRONOGRAMA DE COMPENSAÇÕES

CARGO / FUNÇÃO	DIAS DE JOGOS COM HORAS A COMPENSAR		COMPENSAÇÃO
PARA ATENDIMENTO NO PERÍODO MANHÃ/TARDE <ul style="list-style-type: none"> ASSISTENTE PEDAGÓGICO DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR PROFESSOR ASSESSOR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA VICE-DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR 	Atuam 7 horas da jornada (das 07h00 as 15h00, com 1 hora de intervalo) nos dias 24/11 e 02/12. Atuam 5 horas da jornada (07h00 as 12h00) no dia 28/11.	5	Sábado 03/12 (5 horas)
PARA ATENDIMENTO NO PERÍODO NOTURNO <ul style="list-style-type: none"> ASSISTENTE PEDAGÓGICO DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR PROFESSOR ASSESSOR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA VICE-DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR 	Atuam 7 horas da jornada (sendo 4 horas no período entre 7h e 15h e 3 horas no período noturno, ou 3 horas e 30 minutos no período entre 7h e 15h e 3 horas e 30 minutos no período noturno) nos dias 24/11 e 02/12. Atuam 5 horas da jornada (17h00 as 22h00, ou 17h30 as 22h30) no dia 28/11.	5	Sábado 03/12 (5 horas)
SERVIDORES QUE ATUAM NO PERÍODO DA MANHÃ <ul style="list-style-type: none"> PROFESSOR (E.I., E.F., ED.ESP., ED. FIS., E.J.A. I e E.J.A II) 	Atuam nos dias 24/11, 28/11 e 02/12	0	-
SERVIDORES QUE ATUAM NO PERÍODO DA TARDE <ul style="list-style-type: none"> PROFESSOR (E.I., E.F., ED.ESP., ED. FIS., E.J.A. I e E.J.A II) 	Atuam das 13h00 as 15h00 nos dias 24/11 e 02/12, não atuam no dia 28/11	1 dia letivo	Sábado 03/12
SERVIDORES QUE ATUAM NO PERÍODO DA NOITE <ul style="list-style-type: none"> PROFESSOR (E.I., E.F., ED.ESP., ED. FIS., E.J.A. I e E.J.A II) 	Atuam nos dias 24/11, 28/11 e 02/12	0	-
SERVIDORES QUE ATUAM NO PERÍODO DA MANHÃ <ul style="list-style-type: none"> AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL AUXILIAR DE CRECHE 	Atuam jornada completa (6 horas) nos dias 24/11 e 02/12. Atuam 5 horas (7h00 as 12h00) no dia 28/11	1	15 minutos diários de 10/10 a 14/10
SERVIDORES QUE ATUAM NO PERÍODO DA TARDE <ul style="list-style-type: none"> AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL AUXILIAR DE CRECHE 	Atuam metade da jornada (3 horas – 12h00 as 15h00) nos dias 24/11 e 02/12. Não atuam no dia 28/11.	12	15 minutos diários de 10/10 a 23/11, mais sábado 03/12 (5 horas).
SERVIDORES QUE INICIAM JORNADA NO PERÍODO DA MANHÃ <ul style="list-style-type: none"> AGENTE DE ATIVIDADES ESCOLARES AGENTE DE INCLUSÃO ESCOLAR AGENTE DE ORG DO SISTEMA EDUCACIONAL INSPETOR DE ALUNOS MONITOR DE INCLUSÃO DIGITAL AJUDANTE DE COZINHA LACTARISTA MERENDEIRA AGENTE DE ATENDIMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ASSISTENTE DE EXPEDIENTE DA EDUCAÇÃO ASSISTENTE DE APOIO A GESTÃO AUXILIAR ADMINISTRATIVO SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR PORTEIRO SERVENTE GERAL ZELADOR 	Atuam 6 horas da jornada (organizado pela chefia, entre 07h00 e 15h00) nos dias 24/11 e 02/12. Atuam 5 horas da jornada, das 07h00 as 12h00, no dia 28/11.	7	15 minutos diários de 10/10 a 20/10, mais sábado 03/12 (5 horas).

<p>SERVIDORES QUE INICIAM JORNADA NO PERÍODO DA TARDE</p> <ul style="list-style-type: none"> • AGENTE DE ATIVIDADES ESCOLARES • AGENTE DE INCLUSÃO ESCOLAR • AGENTE DE ORG DO SISTEMA EDUCACIONAL • INSPETOR DE ALUNOS • MONITOR DE INCLUSÃO DIGITAL • AJUDANTE DE COZINHA • LACTARISTA • MERENDEIRA AGENTE DE ATENDIMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL • ASSISTENTE ADMINISTRATIVO • ASSISTENTE DE EXPEDIENTE DA EDUCAÇÃO • ASSISTENTE DE APOIO A GESTÃO • AUXILIAR ADMINISTRATIVO • SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR • PORTEIRO • SERVENTE GERAL • ZELADOR 	<p>Atuam 3 horas da jornada (organizado pela chefia, de 12h00 as 15h00, ou 19h00 as 22h00, ou 19h30 as 22h30) nos dias 24/11 e 02/12. Atuam 5 horas da jornada (organizado pela chefia, das 17h00 as 22h00, ou das 17h30 as 22h30) no dia 28/11.</p>	<p>13</p>	<p>15 minutos diários de 10/10 a 01/12, mais sábado 03/12 (5 horas).</p>
<ul style="list-style-type: none"> • MONITOR DE INCLUSÃO DIGITAL (que atua de terça a sábado) 	<p>Atuam 6 horas da jornada (organizado pela chefia, entre 07h00 e 15h00) nos dias 24/11 e 02/12.</p>	<p>4</p>	<p>15 minutos diários de 11/10 a 05/11.</p>